



PORTARIA Nº 186/2025-GAPREF

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituições Federal, Estadual e pelo Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos Municipais:

CONSIDERANDO que a *Administração Pública, em toda a sua atividade, está sujeita aos mandamentos da lei, deles não se podendo afastar, sob pena de invalidade do ato e responsabilidade de seu autor, já que qualquer ação estatal sem o correspondente amparo legal, ou que exceda ao âmbito demarcado pela lei, é injurídica e expõe-se à anulação, pois, a eficácia de toda atividade administrativa está condicionada ao atendimento da lei, tendo em vista que na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal, e só é permitido fazer o que a lei autoriza;*

CONSIDERANDO o disciplinamento do **REGIME JURÍDICO ESTATUTÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**, a teor do art. 129, da LEI COMPLEMENTAR Nº 423/2015, dispondo, sobre **AFASTAMENTO EEM DECORRÊNCIA DA RECLUSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO**;

CONSIDERANDO a comunicação formal da prisão em flagrante do servidor público **ANTÔNIO ADEILSON ALMEIDA BARBOSA**, ocorrida em 23/09/2025, convertida em prisão preventiva, em conformidade a documentação acostada;

R E S O L V E:

Art. 1º - AFASTAR, o servidor público **ANTÔNIO ADEILSON ALMEIDA BARBOSA**, mat. 0584, ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Estradas, com exercício funcional na Garagem, integrantes da Estrutura Organizacional e Administrativa desta municipalidade, de suas atividades funcionais, **SEM REMUNERAÇÃO**, face o mesmo se encontrar **APRISIONADO PREVENTIVAMENTE**, desde o dia 23/09/2025, em conformidade a comunicação formalizada pelo seu patrono, acompanhado dos documentos comprobatórios da representação e da custódia judicial, em harmonia ao estabelecido pela LEI COMPLEMENTAR Nº 423/2015, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - O afastamento aduzido pelo art. 1º perdurará enquanto o servidor não reunir as condições plenas de exercitar as atribuições do encargo funcional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/10/2025.

Registre-se.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita de Baraúna/PB, em 15 de dezembro de 2025.

*Austryanee Jerônimo dos Santos
Prefeita*